



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU

Procuradoria Geral da Cidade de Nova Iguaçu

fls. 31
D

PUBLICADO NO Jornal de Hoje
EM. 01 de junho de 1999.



Vide Lei n° 2.778/97.

LEI Nº 2.991, DE 31 DE MAIO DE 1999.

"Altera Tabelas da Lei nº 2.778, de 31 de janeiro de 1997, dando nova redação à Lei que criou Cargos e Funções Gratificadas".

Autor: PREFEITO MUNICIPAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI :

Art. 1º - Ficam acrescidos à Tabela IX - Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS - os seguintes Cargos:

I - 01 (um) Cargo de Administrador da Unidade Básica de Saúde do Bairro Tertuliano Potyguara - símbolo CC-3

II - 01 (um) Cargo de Administrador da Unidade Básica de Saúde do Bairro Jardim Laranjeiras - símbolo CC-3.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 31 DE MAIO DE 1999.

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
Prefeito